

Contrato n.º 19043032 S11.04

Flora Mestre

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 190 430 32- 75/DGES/2019

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Lisboa, na Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, Divisão de Lançamento de Empreitadas, sita no Campo Grande, número treze, sexto andar, 1700-087 em Lisboa, perante mim, Flora Maria Ramos Mestre Galvão de Sousa, licenciada em Direito, exercendo funções de Oficial Público ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro e para o efeito designada, pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Vereador Arquiteto Manuel Salgado, número doze, barra, Gabinete Vereador Manuel Salgado, barra, Câmara Municipal de Lisboa, barra dois mil e dezoito, de quinze de Novembro de dois mil e dezoito, publicado no boletim municipal número mil duzentos e noventa e um de quinze de Novembro de dois mil e dezoito, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro Outorgante - A Excelentíssima Senhora Engenheira Mónica Pinto Ribeiro, com domicílio profissional sito no Campo Grande, número treze, nono andar, 1700-087 Lisboa, Diretora Municipal de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, de harmonia com o despacho de subdelegação de competências número trinta e seis, barra P, barra dois mil e dezanove de vinte e seis de março, publicado no 1.º suplemento ao Boletim Municipal número mil trezentos e dez de vinte e oito de março de dois mil e dezanove.-----

Segundo Outorgante – O Excelentíssimo Senhor Marcilio Ferreira dos Santos, com domicílio profissional na Travessa Júlio Brandão n.º 2-3.º Direito, 2845- 173 Foguetreiro – Amora, portador do cartão de cidadão número 31610360, emitido pela República Portuguesa e válido até vinte e seis de abril de dois mil e vinte, que outorga como Gerente e em representação legal da Sociedade por Quotas, denominada ” **Potencial Indispensável Construção e Remodelação Unipessoal, Lda.**”, com sede na Travessa Júlio Brandão n.º 2-3.º Direito, 2845- 173 Foguetreiro-Amora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, sob o número 514863870 e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 88599-PUB, documentos que arquivo.-----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao Segundo, pelo cartão de cidadão atrás referido, que me foi exibido e por Certidão subscrita em seis de abril de dois mil e dezoito e válida até

plano
veste

seis de julho de dois mil e vinte e um, pela Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, documentos que arquivo. -----

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante Ajuste direto, a Câmara Municipal de Lisboa, por despacho da Excelentíssima Senhora Diretora Municipal, datado de dezoito de setembro de dois mil e dezanove, exarado na informação número 3549/DGES/2019, datada de dez de setembro de dois mil e dezanove, adjudicou à representada do segundo outorgante a **EMPREITADA Nº 25/DMMC/DEM/DPCE/19 – “Reforço estrutural do edifício Poente do Complexo da Boavista”- (Processo nº 0022/AD/DGES/ND/2019)**, com as condições técnicas e jurídicas constantes da referida informação, do Caderno de Encargos, do Convite, da Proposta da representada do segundo outorgante, documentos que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato.-----

Pelo primeiro outorgante foi, ainda, referido que a aprovação da minuta deste contrato ocorreu, por Despacho da Excelentíssima Diretora Municipal, datado de dezoito de setembro de dois mil e dezanove e exarado na Informação n.º 3549/DGES/2019, de dez de setembro de dois mil e dezanove, tendo a mesma sido aceite pelo adjudicatário, e que ora se arquiva.-----

Em conformidade com a adjudicação, o primeiro e segundo outorgantes contratam a identificada empreitada nos termos das cláusulas seguintes:-----

Primeira – O presente contrato tem por objeto: **“Reforço estrutural do edifício Poente do Complexo da Boavista”**-----

Segunda – Pela empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, o Município de Lisboa pagará à representada do Segundo outorgante o preço contratual de € 29.829,20 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos) que acrescido de IVA à taxa de 6% na importância de € 1.789,75 (mil, setecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), perfaz o encargo total de € 31.618,95 (trinta e um mil, seiscentos e dezoito euros e noventa e cinco cêntimos).-----

Terceira – O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados nos termos do número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos. -----

Quarta – A prestação de caução encontra-se dispensada, sendo esta substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

Quinta – A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direção Municipal de Finanças – Departamento de

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "Bloco Vestib" in a stylized font.

Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo – Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar obrigatoriamente o Número do Contrato 190 430 32, o Número de Compromisso 6419005733, bem como o número do Auto de medição de trabalhos e respetiva data, sob pena de devolução das mesmas.-----

Sexta – O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, nomeadamente, para início da contagem do prazo de consignação, nos termos do número um do artigo trezentos e cinquenta e nove do Código dos Contratos Públicos.-----

Sétima - Como gestor do presente contrato com a função de acompanhar a respetiva execução, a entidade adjudicante designou, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, a Arquitecta Helena Ribeiro, a prestar serviço na DMMC/DEM/DPCE.-----

Oitava – O prazo de garantia é o estipulado no caderno de encargos o qual faz parte integrante deste contrato, contado a partir da receção provisória ou receções provisórias.-----

Nona - A forma, os prazos e o regime de pagamentos e de revisão de preços, de acordo com os coeficientes, são os constantes do caderno de encargos já referido e arquivado.-----

Décima – Em caso de incumprimento, por parte da representada do Segundo outorgante, de alguma das cláusulas do presente contrato ou das condições técnicas e jurídicas constantes do Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, o representado do Primeiro outorgante, aplicará multas e poderá pedir indemnizações, bem como rescindir o contrato, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua atual redação.-----

Décima Primeira – Em todo o omissis rege o disposto no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.-----

Décima Segunda – Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

Seguidamente pelo Segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Mais arquivo: Convite, Projeto de decisão e notificação do mesmo, declaração de fundos disponíveis n.º 1213/2019, registo criminal do gerente, anexo II exigido pelo código dos contratos públicos, notificação da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário.-----

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de € 31.618,95, tem cabimento na rubrica S11.04/07.01.03.01.06 do Orçamento em vigor, código E3.P004.01-----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em nove de agosto de dois mil e dezanove, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em nove de agosto de dois mil e dezanove, pelo Serviço de Finanças do Seixal, documentos que arquivo.-----

Foram-me exibidos os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva e de pessoa coletiva números 500 051 070 e 514 863 870, referentes, respetivamente, às representadas do Primeiro e Segundo outorgantes.-----

Os outorgantes dispensaram a rubrica dos documentos atrás referidos, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos, sendo aquele assinado e rubricado por ambos em sinal de conformidade.-----

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

Marcílio Ferreira dos Santos.

O Oficial Público,

Flore Irena Ramos Mestre Galvão de Sousa